LEI Nº 349

Abre crédito especial de Cr$ 2o.ooo,oo e dá outras providências:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município / que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 2o.ooo,oo (vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento de/ despesas devidamente reconhecidas pela Administração Pública, e relativas a exercícios anteriores, o qual deverá ser/ onerado a conta da seguinte dotação:

SERV.DE OBRAS,VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES:
Setor Rodoviário Municipal:

3ooo.42- Despesas Correntes
31oo.42- Despesas de Custeio
315o.42- Despesas de exercícios anteriores
405- Exercícios findosCr$ 2o.ooo,oo

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura da despesa constante do artigo 1º, a anulação em parte do seguinte ítem constante do orçamento vigente:

SERVIÇO DE OBRAS,VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES:
13-Setor Rodoviário Municipal:

4ooo.42- Despesas de Capital
41oo.42- Investimentos
413o.42- Equipamentos e instalações
1409- Máquinas e equipamentos p/obras:
b)-TratorCr$ 2o.ooo,oo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 26/Julho/1974.-

Jurici Rampanelli-Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.Secretaria da Pref.Munic.de Anchieta, 26 de/ Julho de 1974.-

O Secretário: _____